



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 22 de maio de 2023.

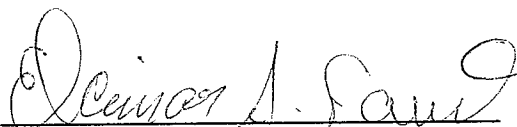
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas medidas competentes quando a Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e Classe 02 produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, haja vista que o contrato existente se encerra nos próximos dias.

Considerando a quantidade de resíduos produzidos e os cuidados específicos exigidos na coleta, bem como o transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, hospitalares e recicláveis produzidos pelo Município, a contratação de empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível por tratar-se de serviço contínuo e indispensável para o atendimento do interesse público, sendo necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato deste município não possuir caminhão, equipamentos e funcionários necessários para a realização do respectivo serviço, bem como não ter disponível uma área para a destinação final, pois a empresa que vir a ser contratada deverá fazer a destinação final dos lixos coletados sendo de total responsabilidade da mesma o destino correto.

Informo que os valores dos referidos serviços a serem contratados futuramente, foram elaborados de acordo com a composição das planilhas de composição de custos que tiveram seus valores atualizados conforme especificação de cada item para uma maior precisão nos valores a serem cobrados pela prestação dos serviços. Diante do exposto solicito que sejam tomadas as devidas providências para realização de procedimento licitatório para a contratação dos serviços.

Respeitosamente,


ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de maio de 2023.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e resíduos classe 2 produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação de contratação de serviço expedida pelo departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e resíduos classe 2 produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2852	0901	18	541	21	2	33		339039820300
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2963	0501	10	302	33	2	32	303	339039820300

VALOR PREVISTO R\$ 524.261,28 (quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 22 de maio de 2023.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO


DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de maio de 2023.

Considerando a solicitação de contratação de serviço e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 31/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e resíduos classe 2 produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 22 de maio de 2023.



DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e resíduos classe 2 produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Olacir Ferreira**, designados pela Portaria Nº. 005/2023, de 17 de janeiro de 2023, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 25 de maio de 2023 até as 08h30min do dia 06 de junho de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 06 de junho de 2023, às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 06 de junho de 2023, às 08h30min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 31/2023- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Número Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 1002691

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Tribuna Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

2.3 - Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente **Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e resíduos classe 2 produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail (**licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2852	0901	18	541	21	2	33		339039820300
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2963	0501	10	302	33	2	32	303	339039820300

7.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada prestadora do serviço, a mesma deverá apresentar as certidões de regularidades Federal, FGTS e CNDT.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 1002691.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexecuível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo para a prestação dos serviços, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter o **nome do prestador dos serviços** ofertado;
- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sítio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.
- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

10.5 - O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

10.6 - Além da proposta de preços ajustada e dos documentos de habilitação, a proponente vencedora deverá enviar a planilha de custos atualizada com o último valor ofertado por ela no certame.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(a) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico e posteriormente enviar por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, respeitando sempre o prazo estipulado em ata de sessão pública.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
14.9 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
14.9 - Declaração de idoneidade , conforme modelo do edital;
14.10 - Declaração que não emprega menores , conforme modelo do edital;
14.11 - Declaração de não parentesco , conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante , nos últimos 90 (noventa) dias, para fins de comprovação.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
14.13 - No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica , fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação em nome da proponente referente ao item proposto;
14.14 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, pessoa jurídica e pessoa física (profissional responsável); em vigor, com certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa, indicando o ramo de atividade e nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) com as suas respectivas atribuições.
14.15 - A comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico acima citado, se dará da seguinte forma, em sendo sócio ou diretor da licitante, através do contrato social e/ou alterações contratuais, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a proponente e o Profissional.
14.16 - Comprovação de possuir veículo coletor compactador ou veículo apropriado conforme a classe do lixo a ser recolhido , com capacidade mínima para atendimento das necessidades de execução dos serviços descritos no Termo de Referência, através de declaração ou documento equivalente.
14.17 - Licença de transporte para estados da federação , emitido pelo Instituto Água e Terra (IAT), em



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

nome da Licitante.

OBS.: Caso a licitante seja de outro estado, além da licença do IAT, também deverá apresentar a mesma lei do órgão ambiental do respectivo estado.

OBSERVAÇÃO: Além da documentação exigida acima, a proponente previamente declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da ata de abertura e julgamento do resultado da licitação, os documentos relacionados no Termo de Referência do edital, sob pena de desclassificação caso não apresente corretamente todos os documentos exigidos, lembrando que esta documentação será exigida somente para o vencedor do lote um;

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no **Anexo do edital**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.


17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de maio de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002 e nas demais normas legais e regulamentares.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo de referência à **Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e resíduos classe 2 produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

2.2. Define – se como coleta, transporte e destinação final regular de lixo, a operação de recolhimento de resíduos sólidos domiciliares gerados por residências, comércios, órgãos públicos e demais estabelecimentos, acondicionados e dispostos na via pública para esse fim.

2.3. Define - se como coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, a operação de recolhimento dos resíduos hospitalares, gerados pelo Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Unidade de Saúde do Jardim Primavera, devidamente acondicionado em embalagens apropriadas, para esse fim.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista a geração de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico) e hospitalar produzido em nosso município, e considerando que o lixo urbano é um dos maiores problemas ambientais da atualidade, pois os moldes de consumo adotados pela maioria das sociedades modernas provocam o aumento contínuo e exagerado na quantidade de lixo produzido, se faz necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final desses resíduos para promover a redução dos riscos para a saúde decorrentes da poluição e dos perigos ambientais.

3.2. A presente contratação se dará de maneira unitária, incluindo dentro do mesmo item os três serviços (coleta, transporte e destinação final) haja visto que o Município não dispõe de caminhão apropriado, balança, servidores para coleta, acompanhamento de pesagem, aterro para destinação dos resíduos ou estação de transbordo, ficando inviável a divisão da prestação dos serviços o que acarretaria ao Município um aumento excessivo nos gastos da Administração Pública vindo futuramente a prejudicar outros serviços que são oferecidos para a população por causas de problemas financeiros, o Município não produz uma grande quantidade de lixo, pois possui uma população pequena (aproximadamente 5.098 habitantes/dados do último censo) sendo que uma parte vive na área urbana e outra na rural, o Município está localizado no Sudoeste do estado do Paraná ficando afastado dos grandes centros comerciais do estado.

3.3. Considerando as contratações anteriores, onde se obteve êxito em optar por contratação por item contemplando a coleta, transporte e destinação final dos resíduos, o Município segue com a mesma forma para o presente certame. Caso a empresa interessada em participar da presente licitação não possua aterro sanitário de sua propriedade, poderá utilizar-se de um aterro por qualquer relação de direito privado, como arrendamento ou locação. Ainda existe a possibilidade de empresas que efetuem coleta e destinação, possam ter contratos de grande volume de destinação de resíduos junto a aterros sanitários, volumes estes bem superiores ao gerado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, podendo os preços praticados para este caso estarem menores em função do alto volume de negócios. Com esta forma de contratação, não se restringe a participação de empresas que façam somente a coleta e o transporte, simplesmente é repassado a elas a subcontratação da destinação final dos resíduos, onde fica a seu critério buscar o melhor preço, o aterro mais próximo e outros benefícios que lhes convier, no que se refere ao item um. No que se refere aos itens dois e três deverá ser feita a destinação final ambientalmente adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares urbano (o chamado lixo orgânico) que deverá ser realizada 03 (três)	MEN	12	26.972,03	323.664,36



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	vezes por semana, sendo na terça-feira, quinta-feira e sábados, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município, inclusive nas comunidades de Rio Gavião e Barra Bonita, e edificações novas que vierem a serem construídas durante a vigência da prestação dos serviços, conforme especificações no Termo de Referência do edital.				
2	Coleta, transporte e destinação de resíduos hospitalares, que deverá ser realizada 02 (duas) vezes por mês, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que a contratada deverá fornecer os materiais necessários para o armazenamento até a data da coleta dos resíduos, conforme especificações no Termo de Referência do edital.	MEN	12	3.826,41	45.916,92
3	Coleta, transporte e destinação de resíduos Classe 2 (mistura de resíduos tais como colchões, restos de móveis, plásticos e papeis, etc).	M ^s	400	386,70	154.680,00

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados durante 12 (doze) meses, de acordo com as descrições de cada item:

a) **Para o lote 01:** Semanalmente todas as terças, quintas-feiras e sábados, passando em todas as ruas do perímetro urbano e em data a ser definida pela administração, deverá ser coletado no perímetro urbano das comunidades da Barra Bonita e no Rio Gavião, fazendo o recolhimento dos resíduos sólidos orgânicos de todas as residências, prédios públicos e demais estabelecimentos, com trajeto conforme especificado abaixo, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, podendo ser alterado a ordem de recolhimento quando comunicado com antecedência, mas não se admite a exclusão dos locais a serem efetuadas as coletas:

DIAS DE COLETA	LOCAIS DE COLETA	KM / VIAGEM	KM / SEMANA	KM / MÊS
Terça-feira Quinta-feira Sábado	Passando no Loteamento Marcelino Engels, nas vias principais e todas as ruas transversais, Jardim Esperança vias principais e todas as ruas transversais, Loteamentos Cogo I e II passando em todas as ruas, Avenida Guilherme Leandro, Avenida Iguaçu, Avenida Alexandre Bonetti, Avenida Teodoro Locks e todas as ruas transversais das avenidas, Rua Severina Frizon Ruaro até Loteamento Araguaia II (linha Tomaz), Rua Matagal e seu prolongamento, Loteamento Araguaia em todas as ruas, PR 471 passando pela entrada Cabeceira do Lontra, entrada da Vila Cesário até a entrada da Fazenda Extang, passando pelo Alto do Cabeceira (base) e suas ruas, Loteamento Baschiroto em todas as ruas, Bairro Costa Rica em todas as ruas, Jardim Primavera em todas as ruas, seguindo até aviários Ivo Wessling (Furna -Ivo Locks), Loteamento Jardim Floresta em todas as ruas, Linha Três Balizas até a cavaqueira, Rua Locks gás até o final da linha, Loteamento Araújo e Loteamento Ballmann passando em todas as ruas, se-	53	159	636



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	guindo pela PR 471 até entrada da Linha Correa. Nas comunidades de Rio Gavião passando pela rua principal até a ponte, seguindo pela estrada da linha Antônio Vieira até a PR 471 e Barra Bonita fazer a Avenida Principal 1x na semana, sendo o dia definido pela administração fazendo o recolhimento em todas as residências, comércios e prédios públicos localizados nestas regiões e demais que pertençam ao perímetro urbano, e nas edificações novas que vierem a serem construídas durante a vigência da prestação dos serviços			
--	--	--	--	--

Resumo da quilometragem percorrida:

Total mensal de = 636 (seiscentos e trinta e seis) Km.

Número de semanas no mês para base de cálculo = 04 (quatro). Quilometragem por semana = 159 Km.

Número de dias trabalhados por semana = 03 (três). Quilometragem média dia = 53Km

B) para o lote 02: Coletas a cada quinze dias, no Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, sendo realizadas no mínimo duas coletas mensal.

DIAS DE COLETA	LOCAIS DE COLETA	DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA
Duas vezes ao mês (sempre em dias uteis)	Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Unidade de Saúde do Jardim Primavera	A ser definida após a contratação

C) para o lote 03: Coleta será eventual, ou seja, caso a municipalidade solicite a empresa, considerando campanhas de coletas de combate a endemias (dengue), etc., e de mais necessidades do município. A empresa deverá fornecer caixa coletora, ou contêiner e ou vagão coletor para acondicionamento dos materiais na coleta e posterior destinação Resíduo Classe II.

DIAS DE COLETA	LOCAIS DE COLETA	DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA
Eventual	Parque de Maquinas do Município	A ser definida após a contratação

5.2. O cálculo acima demonstra apenas a quilometragem percorrida para a coleta, não contemplando nesta a distância percorrida para transporte até o aterro sanitário da empresa prestadora do serviço ou destinação final em local apropriado no caso do item dois.

5.3. As coletas deverão ser executadas inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática. O horário de início da coleta é considerado como o horário em que a (s) equipe (s) de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas pontos, a critério da prefeitura, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas. A coleta de resíduos públicos deverá ser feita sem paralisação em feriados. O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto nas vias. Para o item dois as coletas deverão ser realizadas somente em dias úteis.

5.4. Deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe de coleta para prestação dos serviços em veículos coletores. Ou mais equipes para aperfeiçoar os serviços de coleta. A equipe do veículo coletor compactador, deverá ser composta por no mínimo: 01 (um) Motorista e 03 (três) coletores. Em todos os domicílios localizados em áreas onde não haja a possibilidade de acesso para qualquer tipo de veículo coletor, os resíduos deverão ser recolhidos e transportados manualmente, pelos coletores da equipe de coleta, até o caminhão, exceto para o item dois que deverá ser coletado com veículo apropriado e pessoal treinado para evitar contaminações.

5.5. A Contratada deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos e equipamentos durante o período de vigência do contrato, mantendo-os sempre em condições de utilização e apresentação (condições visuais satisfatórias).

5.6. Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos sólidos em todos os imóveis das vias. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos setores de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

coleta em velocidade reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros. Se, por qualquer motivo, a coleta da região tiver sido interrompida, as equipes deverão reiniciá-la no exato ponto onde houve a interrupção. Os resíduos deverão ser recolhidos diretamente do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. Ou no caso de amontoamento de resíduos de diversos imóveis em único ponto, para posterior carregamento, o tempo de empilhamento não deve ultrapassar a 30 (trinta) minutos. Em qualquer atividade de recolhimento de resíduos deverão ser tomados todos os cuidados, tanto no carregamento, como no transporte, de forma evitar que caiam ou fiquem detritos nas vias públicas, exceto para o item dois que as coletas serão realizadas no Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus.

5.7. Não é obrigação da empresa recolher entulhos ou resíduos da construção civil tais como: calça e entulhos de obras, madeiras e sucatas de grande porte, móveis e eletrodomésticos, solos e podas de árvores.

6. DESTINO DOS RESÍDUOS COLETADOS

6.1. A destinação final dos resíduos coletados é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma comprometer-se pelo transporte e destino dos resíduos sólidos urbanos, transportando até o terreno (Aterro Sanitário de Destino Final) adequado, devendo apresentar as devidas licenças expedidas pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAT), ou no caso de aterro sanitário localizado em outro estado, do órgão ambiental do respectivo estado.

6.1.1. No que tange a destinação final quanto a coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar, cabe a empresa contratada a responsabilidade pela destinação correta dos mesmos, dentro da legislação vigente, respeitando todas as normas exigidas, observando as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

6.1.2. A destinação final dos resíduos coletados Classe 2 é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma comprometer-se pelo transporte e destino dos resíduos, transportando até o terreno (Aterro Sanitário de Destino Final) adequado, devendo apresentar as devidas licenças expedidas pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAT), ou no caso de aterro sanitário localizado em outro estado, do órgão ambiental do respectivo estado.

6.2. O transporte e a destinação final, deverá obedecer às condições e restrições impostas na licença de operação emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT), ou no caso de localizado em outro estado, do órgão ambiental do respectivo estado, além de licença de operação da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA, IBAMA e Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, para o item um e três se for o caso, no item dois deverá ser respeitada as normas da ANVISA de boas práticas de gerenciamento dos resíduos de saúde conforme a classificação pela classe de risco.

6.3. As informações dadas quanto à execução dos serviços deverão ser proferidas por técnicos habilitados, com aprovação de responsabilidade técnicas através de documentos comprobatórios, à custa da contratada. A verificação de regularidade fiscal e ambiental da empresa que explorará a atividade do Aterro Sanitário, ficará sob responsabilidade da empresa contratada, através da análise das licenças e negativas obrigatórias.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor máximo total estimado da licitação é de R\$ 524.261,28 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), valor obtido com a elaboração das planilhas de custos unitários, para a prestação dos serviços referente a todos os itens. O cálculo baseado pela formação dos valores através da planilha de custos tem como objetivo principal de mapear os custos de forma adequada e ofertar segurança jurídica através do detalhamento dos custos dos serviços a serem contratados, tendo uma ferramenta para balizar futuras repactuações de preços, o Município adotou a sugestão do próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Na planilha de custos foi possível efetuar o correto dimensionamento do número de veículos e pessoas que serão necessárias para efetuar a coleta, transporte e a destinação final dos resíduos, tendo uma maior precisão na definição dos valores, os valores utilizados foram baseados em dados atuais de acordo com cada item especificado.

8. DAS CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO DA PROPONENTE PREVIAMENTE DECLARADA VENCEDORA (SOMENTE PARA A PROPONENTE DO LOTE 01)

A proponente previamente declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da ata de abertura e julgamento do resultado da licitação, os seguintes



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

documentos abaixo relacionados originais ou quando cópias devidamente autenticadas em cartório ou digitalmente:

8.1. No caso de o Aterro Sanitário ser de propriedade da proponente declarada vencedora, deverá apresentar:

8.1.1. Matrícula atualizada, em nome da proponente, da área destinada ao depósito de lixo orgânico e dos rejeitos.
8.1.2. Licença Ambiental, em nome da proponente, emitida pelo Instituto Ambiental do Estado da sede da empresa licitante para operação do Aterro Sanitário.
8.1.3. Súmula ou licença de autorização do Município onde se encontre o Aterro Sanitário, que autorize o depósito de rejeitos oriundos de outros Municípios, quando for o caso.
8.1.4. Licença emitida pelo IBAMA em nome da proponente, autorizando a execução dos serviços previstos no objeto deste Edital.
8.1.5. Quando os rejeitos forem transportados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar declaração expressa do órgão ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre a aceitação do recebimento dos rejeitos do licitante, conforme artigo 3º inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº. 12.493/1999, de 22/01/99

8.2. No caso de o Aterro Sanitário ser de propriedade de empresa subcontratada pela proponente declarada vencedora, deverá apresentar:

8.2.1. Contrato entre a proponente e a empresa por ela contratada, para destinação final dos resíduos especificados neste Termo de Referência.
8.2.2. Ato constitutivo, registro comercial no caso de empresa individual, ou estatuto, ou contrato social em vigor e alterações ou da consolidação respectiva e alterações posteriores, da empresa SUBCONTRATADA.
8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União).
8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado).
8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão negativa e débitos relativos a tributos municipais).
8.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS).
8.2.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista).
8.2.8. Certidão negativa de Falências e Concordatas, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
8.2.9. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Regional de Química (CRQ), ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), em vigor, com certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa, indicando o ramo de atividade e nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) com as suas respectivas atribuições.
8.2.10. Comprovação de que a empresa SUBCONTRATADA possui, profissional de nível superior, que desempenhe a função de responsável técnico, com registro em sua entidade de classe, em vigor, com certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa. OBS.: A comprovação acima citada dar-se-á, em sendo sócio ou diretor da contratada, através do contrato social e/ou alterações contratuais, não sendo sócio ou diretor da contratada, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o Profissional.
8.2.11. Matrícula atualizada, em nome da empresa SUBCONTRATADA, da área destinada ao depósito de lixo orgânico e dos rejeitos.
8.2.12. Licença Ambiental, em nome da empresa SUBCONTRATADA, emitida pelo Instituto Ambiental do Estado da sede da empresa licitante para operação do Aterro Sanitário.
8.2.13. Súmula ou licença de autorização do Município onde se encontre o Aterro Sanitário, que autorize o depósito de rejeitos oriundos de outros Municípios, quando for o caso.
8.2.14. Licença emitida pelo IBAMA em nome da empresa SUBCONTRATADA, autorizando a execução dos serviços previstos no objeto deste Edital.
8.2.15. Quando os rejeitos forem transportados para fora do Estado do Paraná, a empresa SUBCONTRATADA deverá apresentar declaração expressa do órgão ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre a aceitação do recebimento dos rejeitos do licitante, conforme artigo 3º inciso II, da Lei do



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Estado do Paraná nº. 12.493/1999, de 22/01/99.

8.3 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. No mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação em nome da proponente referente ao item proposto;

8.3.2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, pessoa jurídica e pessoa física (profissional responsável); em vigor, com certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa, indicando o ramo de atividade e nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) com as suas respectivas atribuições.

8.3.3. A comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico acima citado, se dará da seguinte forma, em sendo sócio ou diretor da licitante, através do contrato social e/ou alterações contratuais, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a proponente e o Profissional.

8.3.4. Comprovação de possuir veículo coletor compactador ou veículo apropriado conforme a classe do lixo a ser recolhido, com capacidade mínima para atendimento das necessidades de execução dos serviços descritos no Termo de Referência, através de declaração ou documento equivalente.

8.3.5. Licença de transporte para estados da federação, emitido pelo Instituto Água e Terra (IAT), em nome da Licitante.

OBS.: Caso a licitante seja de outro estado, além da licença do IAT, também deverá apresentar a mesma lei do órgão ambiental do respectivo estado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Trata o presente procedimento de licitação para a contratação de serviços de extrema necessidade, de natureza contínua e essencial à comunidade, durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Efetuar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos a prestação dos serviços;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Atender as normas aplicáveis da ABNT, as condições estabelecidas pelo IAT (Instituto Água e Terra), e respeitadas às demais normas legais vigentes na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de sólidos urbanos – Classe II, isto relacionado ao item 01 (um).

9.1.7. Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente ou ao Departamento de Saúde de acordo com o item relacionado, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;

9.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.1.9. Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo sua ou de seus propositos, quando da execução dos serviços;

9.1.11. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

9.1.12. Operar o sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, independente e



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

sem vínculos com a Administração Municipal, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinados e habilitados, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9.1.13. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato;

9.1.14. Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal;

9.1.15. Completar todo o itinerário de coleta, de forma que todas as viagens se completem e não ocorra abandono sistemático de recipientes sem serem coletados ou que venham a cair durante o trajeto;

9.1.16. A contratada deverá recolher os rejeitos provenientes da triagem de recicláveis todos os dias de coleta.

9.1.17. Elaborar diário de serviços mensal, contemplando anotações diárias e pertinentes à prestação dos mesmos;

9.1.18. A periodicidade das coletas não poderá ser suprimida, em número de vezes por semana, definida no Roteiro de Coleta, constituindo em parte integrante do Contrato;

9.1.19. Manter controle estatístico dos dados referentes ao volume de material coletado, tipologia e entregar mensalmente para os Departamentos responsáveis esses dados.

10. VALIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da sua apresentação.

11. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

11.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, com anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo, ou rescindido a critério da Administração Municipal.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada prestadora do serviço, a mesma deverá apresentar as certidões de regularidades Federal, FGTS e CNDT.

12.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente contratação, são oriundos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2963	0901	18	541	21	2	33		339039820300
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2852	0501	10	302	33	2	32	303	339039820300

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato quanto a prestação dos serviços, será efetuado pelos responsáveis dos Departamentos do Meio Ambiente e Saúde deste Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso houver interesse pela proponente em visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, para tomar conhecimento de todas as particularidades, isso deverá ser feito antes da entrega das propostas, não podendo, assim a mesma, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

14.2. A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

14.3. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no contrato da presente contratação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 31/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Descrição do lote	Qtd	Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total	R\$			

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 31/2023.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

PAGAMENTO: Conforme Edital

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 31/2023, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VII
CONTRATO Nº xx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2023, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e resíduos classe 2 produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados durante 12 (doze) meses, de acordo com as descrições de cada item:

a) **Para o lote 01:** Semanalmente todas as terças, quintas-feiras e sábados, passando em todas as ruas do perímetro urbano e em data a ser definida pela administração, deverá ser coletado no perímetro urbano das comunidades da Barra Bonita e no Rio Gavião, fazendo o recolhimento dos resíduos sólidos orgânicos de todas as residências, prédios públicos e demais estabelecimentos, com trajeto conforme especificado abaixo, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, podendo ser alterado a ordem de recolhimento quando comunicado com antecedência, mas não se admite a exclusão dos locais a serem efetuadas as coletas:

DIAS DE COLETA	LOCAIS DE COLETA	KM / VIAGEM	KM / SEMANA	KM / MÊS
Terça-feira Quinta-feira Sábado	Passando no Loteamento Marcelino Engels, nas vias principais e todas as ruas transversais, Jardim Esperança vias principais e todas as ruas transversais, Loteamentos Cogo I e II passando em todas as ruas, Avenida Guilherme Leandro, Avenida Iguaçu, Avenida Alexandre Bonetti, Avenida Teodoro Locks e todas as ruas transversais das avenidas, Rua Severina Frizon Ruaro até Loteamento Araguaia II (linha Tomaz), Rua Matagal e seu prolongamento, Loteamento Araguaia em todas as ruas, PR 471 passando pela entrada Cabeceira do Lontra, entrada da Vila Cesáro até a entrada da Fazenda Extang, passando pelo Alto do Cabeceira (base) e suas ruas, Loteamento Baschiroto em todas as ruas, Bairro Costa Rica em todas as ruas, Jardim Primavera em todas as ruas, seguindo até aviários Ivo Wessling (Furna -Ivo Locks), Loteamento Jardim Floresta em todas as ruas, Linha Três Balizas até a cavaqueira, Rua Locks gás até o final da linha, Loteamento Araújo e	53	159	636

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	Loteamento Ballmann passando em todas as ruas, seguindo pela PR 471 até entrada da Linha Correa. Nas comunidades de Rio Gavião passando pela rua principal até a ponte, seguindo pela estrada da linha Antônio Vieira até a PR 471 e Barra Bonita fazer a Avenida Principal 1x na semana, sendo o dia definido pela administração fazendo o recolhimento em todas as residências, comércios e prédios públicos localizados nestas regiões e demais que pertençam ao perímetro urbano, e nas edificações novas que vierem a serem construídas durante a vigência da prestação dos serviços			
--	---	--	--	--

Resumo da quilometragem percorrida:

Total mensal de = 636 (seiscentos e trinta e seis) Km.

Número de semanas no mês para base de cálculo = 04 (quatro). Quilometragem por semana = 159 Km.

Número de dias trabalhados por semana = 03 (três). Quilometragem média dia = 53Km

B) para o lote 02: Coletas a cada quinze dias, no Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus, sendo realizadas no mínimo duas coletas mensal.

DIAS DE COLETA	LOCAIS DE COLETA	DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA
Duas vezes ao mês (sempre em dias uteis)	Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Unidade de Saúde do Jardim Primavera	A ser definida após a contratação

C) para o lote 03: Coleta será eventual, ou seja, caso a municipalidade solicite a empresa, considerando campanhas de coletas de combate a endemias (dengue), etc., e de mais necessidades do município. A empresa deverá fornecer caixa coiletora, ou contêder e ou vagão coiletor para acondicionamento dos materiais na coileta e posterior destinação Resíduo Classe II.

DIAS DE COLETA	LOCAIS DE COLETA	DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA
Eventual	Parque de Maquinas do Município	A ser definida após a contratação

O cálculo acima demonstra apenas a quilometragem percorrida para a coileta, não contemplando nesta a distância percorrida para transporte até o aterro sanitário da empresa prestadora do serviço ou destinação final em local apropriado no caso do item dois.

As coletas deverão ser executadas inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática. O horário de início da coileta é considerado como o horário em que a (s) equipe (s) de coileta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coileta. A frequência e horários de coileta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas pontos, a critério da prefeitura, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas. A coileta de resíduos públicos deverá ser feita sem paralisação em feriados. O roteiro deverá ser executado pelo veículo coiletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para a coileta de todo o resíduo disposto nas vias. Para o item dois as coletas deverão ser realizadas somente em dias úteis.

Deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe de coileta para prestação dos serviços em veículos coiletores. Ou mais equipes para aperfeiçoar os serviços de coileta. A equipe do veículo coiletor compactador, deverá ser composta por no mínimo: 01 (um) Motorista e 03 (três) coiletores. Em todos os domicílios localizados em áreas onde não haja a possibilidade de acesso para qualquer tipo de veículo coiletor, os resíduos deverão ser recolhidos e transportados manualmente, pelos coiletores da equipe de coileta, até o caminhão, exceto para o item dois que deverá ser coiletado com veículo apropriado e pessoal treinado para evitar contaminações.

A Contratada deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos e equipamentos durante o período de vigência do contrato, mantendo-os sempre em condições de utilização e apresentação (condições visuais satisfatórias).

Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coileta dos resíduos sólidos em todos os imóveis das vias. Na execução dos serviços de coileta, os veículos coiletores deverão deslocar-se nos setores de coileta



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

em velocidade reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros. Se, por qualquer motivo, a coleta da região tiver sido interrompida, as equipes deverão reiniciá-la no exato ponto onde houve a interrupção. Os resíduos deverão ser recolhidos diretamente do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. Ou no caso de amontoamento de resíduos de diversos imóveis em único ponto, para posterior carregamento, o tempo de empilhamento não deve ultrapassar a 30 (trinta) minutos. Em qualquer atividade de recolhimento de resíduos deverão ser tomados todos os cuidados, tanto no carregamento, como no transporte, de forma evitar que caiam ou fiquem detritos nas vias públicas, exceto para o item dois que as coletas serão realizadas no Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus.

Não é obrigação da empresa recolher entulhos ou resíduos da construção civil tais como: calça e entulhos de obras, madeiras e sucatas de grande porte, móveis e eletrodomésticos, solos e podas de árvores.

DESTINO DOS RESÍDUOS COLETADOS

A destinação final dos resíduos coletados é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma comprometer-se pelo transporte e destino dos resíduos sólidos urbanos, transportando até o terreno (Aterro Sanitário de Destino Final) adequado, devendo apresentar as devidas licenças expedidas pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAT), ou no caso de aterro sanitário localizado em outro estado, do órgão ambiental do respectivo estado.

No que tange a destinação final quanto a coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar, cabe a empresa contratada a responsabilidade pela destinação correta dos mesmos, dentro da legislação vigente, respeitando todas as normas exigidas, observando as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

A destinação final dos resíduos coletados Classe 2 é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma comprometer-se pelo transporte e destino dos resíduos, transportando até o terreno (Aterro Sanitário de Destino Final) adequado, devendo apresentar as devidas licenças expedidas pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAT), ou no caso de aterro sanitário localizado em outro estado, do órgão ambiental do respectivo estado.

O transporte e a destinação final, deverá obedecer às condições e restrições impostas na licença de operação emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT), ou no caso de localizado em outro estado, do órgão ambiental do respectivo estado, além de licença de operação da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA, IBAMA e Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, para o item um e três se for o caso, no item dois deverá ser respeitada as normas da ANVISA de boas práticas de gerenciamento dos resíduos de saúde conforme a classificação pela classe de risco.

As informações dadas quanto à execução dos serviços deverão ser proferidas por técnicos habilitados, com aprovação de responsabilidade técnicas através de documentos comprobatórios, à custa da contratada. A verificação de regularidade fiscal e ambiental da empresa que explorará a atividade do Aterro Sanitário, ficará sob responsabilidade da empresa contratada, através da análise das licenças e negativas obrigatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2852	0901	18	541	21	2	33		339039820300
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2963	0501	10	302	33	2	32	303	339039820300

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada prestadora do serviço, a mesma deverá apresentar as certidões de regularidades Federal, FGTS e CNDT.

Parágrafo Único: Para o pagamento, a empresa deverá anexar junto à nota fiscal, Certidões de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Regularidade do FGTS, Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado.

I - O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo licitatório e seus anexos;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II) Efetuar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos a prestação dos serviços;
- III) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI) Atender as normas aplicáveis da ABNT, as condições estabelecidas pelo Instituto Água e Terra (IAT), e respeitadas às demais normas legais vigentes na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de sólidos urbanos – Classe II, isto relacionado ao item 01 (um).
- VII) Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente ou ao Departamento de Saúde de acordo com o item relacionado, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- VIII) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- IX) Arcar com todas as obrigações, fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal;
- X) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo sua ou de seus propositos, quando da execução dos serviços;
- XI) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a Contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- XII) Operar o sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, independente e sem vínculos com a Administração Municipal, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

número suficiente, devidamente treinados e habilitados, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

XIII) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo por quaisquer danos, prejuízos comprovadamente por eles causados aos servidores, ao patrimônio institucional ou material da Administração Municipal, ou de terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato;

XIV) Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais a Administração Municipal;

XV) Completar todo o itinerário de coleta, de forma que todas as viagens se completem e não ocorra abandono sistemático de recipientes sem serem coletados ou que venham a cair durante o trajeto;

XVI) A contratada deverá recolher os rejeitos provenientes da triagem de recicláveis todos os dias de coleta.

XVII) Elaborar diário de serviços mensal, contemplando anotações diárias e pertinentes à prestação dos mesmos;

XVIII) A periodicidade das coletas não poderá ser suprimida, em número de vezes por semana, definida no Roteiro de Coleta, constituindo em parte integrante do Contrato;

XIX) Manter controle estatístico dos dados referentes ao volume de material coletado, tipologia e entregar mensalmente para os Departamentos responsáveis esses dados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2023– Processo Licitatório nº 61/2023 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, o senhor Elcimar Augustinho Faust e também pelo responsável pelo Departamento de Saúde, a senhora Neiva de Lourdes Giordani Koerich. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.
- b) Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:


Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____


12

PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 31/2023.
Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do
Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto citado
abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 31/2023, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico) e hospitalar produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 31/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico) e hospitalar produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

É o relatório.

II – De Meritis

Inicialmente, verifica-se a necessidade da análise da escolha do Pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação eleita no caso sub examine, conforme vislumbra indicação na minuta de Edital.

Cabe trazer à baila à aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, o artigo 37, XXI da nossa Carta Maior.

Isto posto, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 8666/93).

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de

celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: *Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).*

2002, assim preleciona:

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Com efeito, a definição de bens e serviços comuns é cabível quando a Administração não formula exigências específicas para uma determinada contratação.

Em vista do valor total estimado da despesa e por se tratar de contratação de serviço comum, foi eleito o Pregão, por se enquadrar dentro do limite previsto na lei 10.520/02, no que agiu a comissão permanente de licitação de acordo com a lei.

Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

As Solicitações de Despesas, trazem o objeto a ser adquirido, com sua devida especificação.

Serviços de coleta e transporte de resíduos hospitalares e urbanos, bem como varrição e limpeza de valas e bueiros, são considerados serviços comuns, e, ainda que realizada as exigências necessárias no termo de referência, os objetos ali presentes estão disponíveis no mercado econômico por possuir natureza regular.

É o entendimento jurisprudencial:

EMENTA CONTRATO ADMINISTRATIVO - 1ª ETAPA – LICITAÇÃO – PREGÃO - FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO. Versam os presentes autos sobre o procedimento licitatório e a formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 32/2013 (peça 14 - fls. 1/5). A contratação é precedida de procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2013 ao qual se vincula nos termos do Estatuto de Licitações e Contratos. O objeto da contratação é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares, conforme detalhamento contido na Cláusula Primeira (peça 14 - fl. (...)). O douto Ministério Público de Contas adotou a mesma linha de entendimento e prolatou o r. Parecer PAR-MPC-GAB.7 DR. JAC-15998/2013 (peça 18 - fls. 1/3), pugnano pela regularidade e legalidade dos atos praticados nesta primeira etapa. É o que cabe relatar. (...), DECIDO: 1 – pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2013 e da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 32/2013, celebrado entre o Município de Brasilândia/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 10.411.736/0001-06, por seu Prefeito Municipal, Senhor Jorge Justino Diogo, CPF/MF nº 117.176.628-97, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Ato Solução Ambiental Ltda. - ME., CNPJ/MF nº 07.709.134/0001-25, por seu Representante, Senhor Marcos Cesar Moraes, CPF/MF nº 177.450.981-49 e Senhor Claudio Roberto Leandro Mariano, CPF/MF 069.560.008-73, como contratada, por guardarem conformidade com as disposições contidas no inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o inciso I do art. 311 e inciso I (primeira parte) do art. 312, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006; 2 – pelo retorno destes autos à 2ª Inspeção de Controle Externo para apreciação dos atos relativos à execução financeira, nos termos regimentais; 3 – pela comunicação deste julgamento aos interessados nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 106, da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006; 4 – É a decisão. 5 – Publique-se, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 160/2012. Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2013. Cons. Iran Coelho das Neves Relator. (TCE-MS - CONTRATO ADMINISTRATIVO: 46682013 MS 1408900, Relator: IRAN COELHO DAS NEVES, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 0824, de 12/02/2014).

EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL CLÁUSULAS NECESSÁRIAS CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS REGULARIDADE. É regular o procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial em que se verifica que a documentação necessária está em conformidade com os requisitos legais e regulamentares. É regular a formalização do contrato administrativo em que se demonstra a clareza, legalidade e objetividade das cláusulas nele inseridas. ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 8ª Sessão Ordinária, da Segunda Câmara, 9 de

maio de 2017 , ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, pela regularidade do procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 005/2015, da formalização do contrato de obras n.º 014/2015, firmado entre o Município de Tereos, na gestão da Sra. Carla Castro Rezende e CM Logística, Engenharia, Comércio e Serviços LTDA ME Campo Grande, 9 de maio de 2017. Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano Relatora. (TCE-MS - CONTRATO DE OBRA: 83052015 MS 1.588.338, Relator: MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 1575, de 29/06/2017). (grifei).

Portanto, quanto à modalidade escolhida ao certame sub examine, nada a opor.

Presentes no processo a autorização da autoridade competente para a abertura do certame bem como a manifestação do ordenador de despesas atestando a existência de dotação orçamentária própria para realização do referido dispêndio.

Quanto à regularidade da minuta do edital e da minuta contratual, conforme manda o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/932, destacamos que este se encontra também em conformidade com os parâmetros legais do art. 40 da lei supracitada.

Além disso, vale ressaltar que as Minutas em destaques estão de acordo com os requisitos do art. 4º da Lei nº 10.520/02, visto que estão presentes requisitos como: a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital; as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso.

Nesse norte, podemos exemplificar entre as adequações exigidas pelo ordenamento jurídico, que se constata, principalmente: a previsão acerca do regime de execução contratual; as previsões atinentes às sanções aplicáveis à eventual contratada. Isto porque, tanto o edital como o contrato devem preconizar sanções à contratada com base na Lei n. 8666/93 e com o art. 7º da Lei n. 10.520/02, prevendo as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 22 de maio de 2023.

JULIANA MARA
NESPOL0:0083
2673951

Assinado de forma digital por JULIANA
MARA NESPOL0:00832673951
DN: cn=JULIANA MARA, o=AC SOLUTII
MultiSig v5, ser=2780814400125,
ou=Procedido, ou=Certificado PT A3,
cn=JULIANA MARA,
NESPOL0:00832673951
Data: 2023.05.29 11:18:52 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 06 de junho de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo **Menor preço – Total por Lote** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e resíduos classe 2 produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 25 de maio de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 06 de junho de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 06 de junho de 2023.

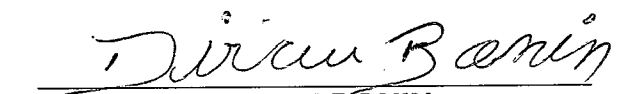
Início das disputas as 09h00min do dia 06 de junho de 2023.

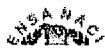
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de maio de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



Paginação do Jornal:

Ir para a página:

Sumário da Edição

<< 259 de 299 >>

ok

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 98, quarta-feira, 24 de maio de 2023

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023.

O Prefeito Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação - CPL cumprido todas as exigências do Procedimento Licitatório da Tomada de Preços n.º 03/2023, resolve com fundamento no Inciso VI do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme consta no Processo Administrativo nº 25/2023, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM CONCRETO ARMADO, VISANDO O PROLONGAMENTO DE CICLOVIA EXISTENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, de acordo com o processo supra e ADJUDICAR o objeto licitatório em favor da empresa ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ 78.342.565/0001-44, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1190, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP: 86770-000, vencedora do certame pelo valor global de R\$ 419.858,00 (Quatrocentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Lobato/PR, 22 de maio de 2023.
FÁBIO CHICAROLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023**

Processo nº 445/2023

O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 26/2023 de 06 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 13 de JUNHO de 2023, às 14h00 (QUATORZE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 3/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de banheiros no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, localizado na Alameda Nove, esquina com a Rua Quatro, nº 317, Quadra 182, Lote 01, Centro, com área de intervenção de 78,01m² (setenta e oito metros quadrados e um centímetro), conforme Emenda Parlamentar nº 202219680009, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: www.mariopolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3226-8100 - e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 23 de Maio de 2023.
MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

Processo nº 370/2023

O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 26/2023 de 06 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 13 de JUNHO de 2023, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 2/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de calçadas e rampa de acesso à academia de saúde, localizada na Alameda Um, nº 647, Quadra 09, Lote 03, Bairro Gracilo, com área de intervenção de 54,75m², conforme Emenda Parlamentar nº 202219680009, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: www.mariopolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3226-8100 - e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 23 de Maio de 2023.
MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o referido processo de licitação se encontra SUSPENSO, conforme determinação de procedimento interno, expresso nos autos, para algumas alterações no corpo edital, sendo que nova data será marcada para abertura do mesmo, e republicada pelos mesmos meios de comunicação.

CLODDALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 06 de junho de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e resíduos classe 2 produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023052400259

259

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 25 de maio de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 06 de junho de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 06 de junho de 2023.

Início das disputas às 09h00min do dia 06 de junho de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novoesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novoesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de maio de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

O Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08:30 horas do dia 07/06/2023, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, com recursos oriundos da Programação nº 411725520220003 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania.

Outras informações poderão ser obtidas através do Departamento de Licitação do Município, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUSTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados na licitação do edital em epígrafe, que ela sofreu a 1ª retificação (1ª errata), a cópia da referida retificação poderá ser obtida junto a prefeitura municipal da novo itacolomi através do site www.novoitacolomi.pr.gov.br, na plataforma eletrônica: (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no endereço avenida 28 de setembro, 711, fone/fax 0xx43 3437-1116 - cep 86.895-000, novo itacolomi - paraná, no horário comercial de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Novo Itacolomi, 23 de maio de 2023.

EDISON JOSÉ EXPEDITO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 05/05/2023, edição nº 85, foi retificado. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESPUPINHAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 12/06/2023 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 22 de Maio de 2023

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 405/2023. Referente à Inexigibilidade nº 047/2023, processo nº 204/2023. MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: CLÍNICA MÉDICA VALLIM LTDA - CNPJ: 19.813.935/0001-15. OBJETO: CHAMAMENTO 006/2023. VALOR: R\$ 627.840,00. VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua publicação. PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Relatório de prestação de serviços emitido pelo setor administrativo da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal conforme cronograma de cada departamento.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 406/2023. Referente à Inexigibilidade nº 048/2023, processo nº 205/2023. MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78. OBJETO: CHAMAMENTO 006/2023. VALOR: R\$ 4.217.280,00. VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua publicação. PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Relatório de prestação de serviços emitido pelo setor administrativo da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal conforme cronograma de cada departamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2023**

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 26 (vinte e seis) de junho de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: "Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em Obras de Edificação, para Construção de Unidade de Apoio, Ilha dos Valadares - Paranaguá-PR", incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, máquinas, equipamentos, veículos e outros itens necessários à execução das obras/serviços, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde". VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.779.966,33 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos). O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3721-1810, no horário das 08:00 às 11:00 e

Nova Data Abertura: 07 de Junho de 2023, as 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao2@moreirasales.pr.gov.br

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

53657/2023

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que o referido processo de licitação se encontra SUSPENSO, conforme determinação de procedimento interno, expresso nos autos, para algumas alterações no corpo edital, sendo que nova data será marcada para abertura do mesmo, e republicada pelos mesmos meios de comunicação. Nossa Senhora das Graças, 23 de maio de 2023. Clodoaldo Aparecido Rigieri - Prefeito Municipal.

53589/2023

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 06 de junho de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e resíduos classe 2 produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 25 de maio de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 06 de junho de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 06 de junho de 2023.

Início das disputas a 09h00min do dia 06 de junho de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de maio de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

53655/2023

Novo Itacolomi

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Eletrônico n.º 023/2023 - PMNI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS NA LICITAÇÃO DO EDITAL EM EPÍGRAFE, QUE ELA SOFREU A 1ª RETIFICAÇÃO (1ª ERRATA). A CÓPIA DA REFERIDA RETIFICAÇÃO PODERÁ SER OBTIDA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI ATRAVÉS DO SITE www.novoitacolomi.pr.gov.br, NA PLATAFORMA ELETRÔNICA: (www.comprasgovernamentais.gov.br) OU NO ENDEREÇO AVENIDA 28 DE SETEMBRO, 711, FONE/FAX 0XX43 3437-1116 - CEP 86.895-000, NOVO ITACOLOMI - PARANÁ, NO HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.

Novo Itacolomi, 23 de Maio de 2023.

Edison José Expedito
Pregoeiro

53967/2023

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ABERTA PARA AMPLA CONCORRENCIA
PROCESSO Nº 62/2023
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 32/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 05/06/2023;
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico - BLL COMPRAS: e www.bll.org.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
VALOR MÁXIMO: R\$ 776.550,00 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros do município de Palmas Estado do Paraná, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Departamento de Esporte e Cultura, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br.
Palmas, 23/05/2023

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

53486/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 77/2023
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 33/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 06/06/2023;
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico - BLL COMPRAS: e www.bll.org.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR MÁXIMO: R\$ 203.774,00 (duzentos e três mil, setecentos e setenta e quatro reais).
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de internet através de link por meio de fibra óptica, na velocidade de 500mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, incluindo taxa de instalação e serviços de acesso, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br.
Palmas, 23/05/2023

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

53536/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 75/2023
Modalidade de licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 03/2023
O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº. 03/2023, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 14/06/2023
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, nº 903, 4º andar, sala 415, centro - Palmas - PR.
MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto mecânico, memorial descritivo e orçamento para empreitada global de material e mão de obra, apresentando quantitativos e custos referenciados pela SINAPI para sistema de controle e qualidade do ar para sala de raio-x da Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Palmas.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 14/06/2023;
VALOR MÁXIMO: R\$ 16.896,66 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 06 de junho de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e resíduos classe 2 produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 25 de maio de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 06 de junho de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 06 de junho de 2023.

Início das disputas as 09h00min do dia 06 de junho de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de maio de 2023.

JAI ME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal - DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod413579

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2023
EDITAL Nº 013/2023 - RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PSS
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das
atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei
Municipal nº 832/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - O Resultado da convocação através do Edital Nº 009/2023, conforme segue:
PROFESSOR - 20 HORAS - COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO
INFANTIL.

Nome	Situação
Andreia Luciana de Souza Santos	DESISTENTE
Marcos Duarte	ASSUMIU-CONTRATO EM 23/05/2023
Allini Battisti	REQUEREU-FINAL DE LISTA
Fernanda Battisti	DESISTENTE
Clarice Maria Bellini Righes	DESISTENTE
João Marcos de Lima	REQUEREU-FINAL DE LISTA
Tainara Alves de Oliveira	REQUEREU-FINAL DE LISTA

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, 22 de maio de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2023
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital de Abertura nº 001/2023 de 05 de maio de 2023, publicado nos sites do Município de Flor da Serra do Sul e do CIEE/PR.

Considerando a prorrogação do período de inscrição, retificam-se os itens abaixo:

On de se lê:

1.16 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.cieep.org.br, na ocasião da homologação das inscrições em 26/05/2023.

1.17 As Pessoas com Deficiência, deverão obrigatoriamente encaminhar para o e-mail processos.especiais@cieep.org.br, até o último dia das inscrições (23/05/2023), Laudo Médico legível digitalizado (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses.

5.5 O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição através do site: www.cieep.org.br, aba "Estudantes", "Processo seletivo Especial - Estágio", localizar o processo da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, e clicar em "Inscriver", no período de 09 de maio de 2023 até as 23h59 minutos do dia 23 de maio de 2023.

5.6 No momento da inscrição, caso apareça a informação de "Incompatibilidade no cadastro", ou algum outro problema que impossibilite a inscrição neste processo seletivo, o(a) estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, Setor de Seleção Especial, através do e-mail processos.especiais@cieep.org.br, até as 16 horas do último dia de inscrição (23/05/2023).

5.9 No dia 24/05/2023 até às 10h00, será enviado para o endereço eletrônico cadastrado na inscrição, uma confirmação de e-mail. Caso não receba este e-mail (verificar no Spam e lixo Eletrônico), entre em contato com o setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieep.org.br). Neste contato, anexe a foto do seu documento de identificação pessoal, frente e verso.

5.10 Os(as) estudantes que necessitarem fazer eventuais alterações/correções na inscrição do processo seletivo terão até às quatorze horas (14h00) do dia 24/05/2023 para solicitá-las, através do e-mail processos.especiais@cieep.org.br. Alterações no cadastro do CIEE/PR posteriores a inscrição, não migram automaticamente para inscrições já feitas. Sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) solicitar a correção no prazo determinado.

Leia-se:

1.16 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.cieep.org.br, na ocasião da homologação das inscrições em 29/05/2023.

1.17 As Pessoas com Deficiência, deverão obrigatoriamente encaminhar para o e-mail processos.especiais@cieep.org.br, até o último dia das inscrições (24/05/2023), Laudo Médico legível digitalizado (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses.

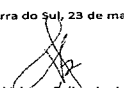
5.5 O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição através do site: www.cieep.org.br, aba "Estudantes", "Processo seletivo Especial - Estágio", localizar o processo da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, e clicar em "Inscriver", no período de 09 de maio de 2023 até as 23h59 minutos do dia 24 de maio de 2023.

5.6 No momento da inscrição, caso apareça a informação de "Incompatibilidade no cadastro", ou algum outro problema que impossibilite a inscrição neste processo seletivo, o(a) estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, Setor de Seleção Especial, através do e-mail processos.especiais@cieep.org.br, até as 16 horas do último dia de inscrição (24/05/2023).

5.9 No dia 25/05/2023 até às 10h00, será enviado para o endereço eletrônico cadastrado na inscrição, uma confirmação de e-mail. Caso não receba este e-mail (verificar no Spam e lixo Eletrônico), entre em contato com o setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieep.org.br). Neste contato, anexe a foto do seu documento de identificação pessoal, frente e verso.

5.10 Os(as) estudantes que necessitarem fazer eventuais alterações/correções na inscrição do processo seletivo terão até às quatorze horas (14h00) do dia 25/05/2023 para solicitá-las, através do e-mail processos.especiais@cieep.org.br. Alterações no cadastro do CIEE/PR posteriores a inscrição, não migram automaticamente para inscrições já feitas. Sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) solicitar a correção no prazo determinado.

Flor da Serra do Sul, 23 de maio de 2023.


 Valmor Felipe Junior
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 06 de junho de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), hospitalar e resíduos classe 2 produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 25 de maio de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 06 de junho de 2023 às 08h30min. Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 06 de junho de 2023. Início das disputas às 09h00min do dia 06 de junho de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de maio de 2023

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
 Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCHITA
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 21/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) DE RADIOFUSÃO PARA
INSERÇÕES DE AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO
E CARÁTER EDUCATIVO.

O MUNICÍPIO DE FRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 02/2023, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, a seguinte empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modo de	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa de radiodifusão com audiência na área territorial de radiodifusão IA com audiência na área territorial do município de Franchita para veicular avisos de utilidade pública e informações de interesse público e caráter educativo, em inserções diárias, conforme solicitação das secretarias, departamentos e autarquias vinculados ao município de Franchita	PRÓPR		MES	12,00	4.950,00	59.400,00
TOTAL								59.400,00

Franchita, 23 de maio de 2023. ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº. 4965/2023, de 18 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Membros para Compôr o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1043/2021, de 02 de Agosto de 2021; DECRETA:

Art. 1º. Ficam Nomeados os membros abaixo discriminados, para compôr o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Saltilho, para o cumprimento do mandato de 04 (quatro) anos:

Nomeação de membros para compôr o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do FUNDEB.

Representantes do Poder Executivo Municipal:
 Titular: MARIVONE BUFFON BORGHETTI - Suplente: ELISANGELA SGANZERLA

Representantes do Poder Executivo Municipal:
 Secretaria de Educação ou órgão Equivalente:
 Titular: IVANI DALL ÁGNOL MURARI - Suplente: GENECI MARTINS FARIAS

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
 Titular: LUCINDA FALCHETTI PAGANI - Suplente: ADRIANA ZAMBIAZI

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais:
 Titular: CLEITON MAGEDANZ - Suplente: ROZELI ALVES DOS SANTOS

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
 Titular: NERLY GOMES DE OLIVEIRA GENERALLI - Suplente: CRISTINA GRAZZIANI GUEDES

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
 Titular: CLAUDENIR MARCELO SIMÕES PIRES - Suplente: NEI LUIZ PAGANI

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
 Titular: LETICIA ZANON - Suplente: BARBARA KUHN

Representantes dos Estudantes das Escolas Básicas Públicas Entidades Secundaristas:
 Titular: MARIA EDUARDA ARAUJO DOS SANTOS - Suplente: LUANA PASSONI

Representantes dos Pais dos Estudantes das Escolas Públicas Estaduais:
 Titular: ELAINE TREVISAN - Suplente: NEDIANE PERUZZO

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
 Titular: FERNANDA BORGHETTI - Suplente: SUZANA FALCHETTI NICOLI

Representantes do Conselho Tutelar:
 Titular: SIMEIA ZANON - Suplente: LENIZE MARIA COVATTI DOS SANTOS

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
 Titular: NILEIA GLADIS LUNEBURGER - Suplente: ANDRÉIA GONÇALVES
 Titular: JAIRO EDSON HORNBACH - Suplente: SIDNEI DA SILVA FACHIN

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4893/2023, de 26/01/2023.

Saltinho - SC, 18 de Maio de 2023.
 EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal
 LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda
 Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

Poluição = Qualidade de VIDA

CAMPANHA CIDADE LIMPA

Cidade Limpa, dever de todos

Tribuna Regional